

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 26/12/2023

DECRETO Nº. 13.469, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 4.834.870,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUACU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.469 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED Descrição do Projeto/ Ativi-Nat. da Anular Fonte Suplementar dade/ Operações Especiais Despesa 1500 02.07.01.12.271.5003.7004 3.1.90.13 500.00 02.19.01.04.122.5001.2001 4.4.90.52 1500 500.00 3.1.90.13 1540 370.00 02 07 02 12 271 5003 7004 02.07.02.12.361.5104.2019 3.1.90.94 1540 370,00 02.07.01.12.361.5103.2014 3.3.90.39 1573 856.000,00 02.07.01.12.361.5103.2014 4.4.90.52 1573 856.000,00 3.3.90.39 1541 3.978.000,00 02.07.02.12.361.5103.2014 02.07.02.12.365.5011.1077 4.4.90.51 1541 1.000.000,00 3.1.90.11 1541 02.07.02.12.361.5104.2019 2.978.000.00 4.834.870,00 Total 4.834.870,00

ld. 00046/2024

DECRETO Nº 13.479 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 15/01/2024, ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Iguaçu no dia 15 de janeiro de 2024 (segunda-feira) data comemorativa do Aniversário da Cidade de Nova Iguaçu.

PARÁGRAFO ÚNICO - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 00047/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar FABIO NOGUEIRA DA SILVA NEVES, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários Nível III, símbolo DAS III (1493), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- II Nomear JORDAN DA SILVA NOGUEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários Nível III, símbolo DAS III (1493), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 00048/2024



SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

CULTURA

PORTARIA Nº 01/SEMCULT/GS/2024 DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público a desclassificação da proposta cultural "Natureza Morta em Metais" e a convocação do suplente "Escritas Subversivas", no Edital nº 06/2023 - Fomento à Produção Artística, publicado em Diário Oficial / Edição Extraordinária: 08/11/2023 Ano:2023, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e baseada no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e gerido pela Comissão de Seleção instituída conforme PORTARIA Nº 52/SEMCULT/GS/2023, Diário Oficial / Edição: 08/12/2023 Ano:2023.

INFORMA:

Art.1° - A Comissão de Seleção instituída para avaliar a documentação com objetivo de habilitar ou inabilitar, mediante análise e conferência de documentação, observando as exigências de cada Edital, proponentes submetidos por agentes, coletivos, espaços e instituições culturais, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna pública a desclassificação da proposta cultural "Natureza Morta em Metais" e a convocação do suplente "Escritas Subversivas", no Edital n° 06/2023 - Fomento à Produção Artística.

Art. 2° - De acordo com Item 9.12. do referido Edital, em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final, do primeiro para o último colocado.

EDITAL № 06/2023 - FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA				
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE				
CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA CULTU- RAL	CNPJ	PONTOS	
17	Escritas Subversivas	33.056,947/0001- 73	110,92	

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

ld. 00049/2024

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

PORTARIA SEMDETTUR Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

- **Art. 1° -** Ficam convocadas as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços para participar do credenciamento para o Selo Empresa Amiga do Consumidor, na forma da Lei n° 5.146 de 29 de novembro de 2023.
- **Art. 2º** A concessão do Selo Empresa Amiga do Consumidor não tem caráter pecuniário nem enseja qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas agraciadas com a honraria.
- Art. 3° O Selo Empresa Amiga do Consumidor terá validade de 01 (um) ano
- **Art. 4º** As empresas interessadas em participar da seleção para o Selo Empresa Amiga do Consumidor deverão responder ao formulário através do link: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSeWy-MXImOq9ADN-sAv1qRrutuC KNsHvkunAuOnVL5AcEhDw/viewform?usp=sf_link).
- **Art. 5°** Os critérios para a seleção são objetivos devendo as empresas estarem regularmente ativas perante a Receita Federal do Brasil possuindo sede ou pelo menos uma filial no Município de Nova Iguaçu.
- Art. 6° Farão parte da comissão avaliadora os seguintes servidores:

Mário Pereira Lopes – Mat. 60/717.173-9 Rafael Heber Quilino Avila – Mat. 60/725.491-5 Débora Zilio Coutinho – Mat. 60/719.609-0 Danielle Dias Corrêa – Mat. 60/723.049-3 Daniel Pereira Varella Ramires – Mat. 60/727.085-3

- **Art. 7°** As datas para a inscrição, avaliação, divulgação e cerimônia para entrega do selo serão os seguintes:
- a) Inscrição entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
- b) Avaliação entre os dias 01 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.
- c) Divulgação dos contemplados ao selo no dia 28 de fevereiro de 2024 através de edital.
- d) Cerimônia para entrega do selo no dia 15 de março de 2024 em solenidade na Câmara Municipal de Nova Iguaçu na semana do consumidor.

Parágrafo único – Para a solenidade e entrega do selo serão selecionadas 50 (cinquenta) empresas dentre todas as que se credenciarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo para participarem da outorga.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRIO PEREIRA LOPES
Secretário Municipal - SEMDETTUR

ld. 00050/2024



RESOLUÇÃO № 002|COMTUR-NI|2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNI-CIPAL DE TURISMO DE NOVA IGUAÇU".

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 13.471 de 27 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

- Art. 1° Tornar público o Regimento Interno, que norteará a II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, com o tema: "PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO EM NOVA IGUAÇU: O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2023|2033". No que tange à organização, ao funcionamento e aos critérios de escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo, constantes neste regimento, conforme anexo I desta resolução.
- Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MÁRIO PEREIRA LOPES

Presidente do COMTUR-NI

ANEXO I REGIMENTO INTERNO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA IGUAÇU

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, convocada através do Decreto nº. 13.471 de 27 de dezembro de 2023, tem por objetivos:
- I Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizam os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de turismo para avanço da implementação do Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo em Nova Iguaçu, Lei nº 5.091 de 25 de maio de 2023, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão.
- II Discutir o turismo no município, embasado pelo Plano Municipal de Turismo de Nova Iguaçu como um conjunto de estratégias e ações que tem como objetivo fomentar e viabilizar o desenvolvimento do Turismo no município nos próximos dez anos.
- III Valorizar o variado potencial em atrativos turísticos naturais espalhados por seu território, sua beleza cênica, sua exuberância em florestas e sua abundância de água que são elementos potenciais ao desenvolvimento do turismo nos segmentos de aventura, esportivo, lazer e pesquisas.
- ${\sf IV}$ Propor estratégias para que a atividade turística se torne relevante à economia local.
- V Facilitar, estimular e apoiar a compreensão de que o turismo é uma oportunidade de geração de emprego e renda, promoção socioeconômica e ambiental.

- VI Realizar um trabalho de sensibilização e formação de caráter permanente para que os moradores sejam os maiores aliados do poder público para o desenvolvimento de um turismo sustentável.
- VII Discutir as estratégias de implementação das metas e ações do Plano Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, bem como estabelecer as prioridades.
- VIII Eleger a composição não governamental do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu COMTUR-NI para o mandato 2024|2026, conforme Resolução COMTUR nº 001 (03/01/2024), publicada no DOe de 04 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

- Art. 2º A II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu realizará seus trabalhos a partir do tema: "PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO EM NOVA IGUAÇU: O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2023|2033".
- § 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de turismo e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
- § 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e pelo Observatório de Turismo e Lazer da Baixada Verde.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3° - A II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu será realizada no dia 07 de março de 2024, e terá caráter mobilizador, das 08h00 às 18h00h, no município de Nova Iguaçu, no auditório da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus Nova Iguaçu - Av. Governador Roberto Silveira, s/nº - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, com o tema: "PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO EM NOVA IGUAÇU: O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO — 2023|2033", sob a coordenação da Comissão Organizadora, com a seguinte programação:

DA PROGRAMAÇÃO:

- Art. 4º A II Conferência Municipal de Turismo terá a seguinte Programacão:
- I Das 08h00 às 09h00 Credenciamento.
- II Das 09h00 às 10h30 Abertura da Conferência:
- a) Hino Nacional e Hino de Nova Iguaçu.
- b) Pronunciamentos (PMNI, SEMDETTUR, SETUR-RJ, Mesa Diretora do COMTUR, IGR Baixada Verde, Observatório de Turismo e Lazer da Baixada Verde).
- c) Leitura do Regimento Interno.



III - Das 10h30 às 12h00 – Formação da Mesa e plenária - Patrimônio Cultural

- Secretário Marcus Monteiro PMNI
- Professora Elis Regina Angelo UFRRJ
- Chefe do Parque Histórico e Arqueológico de Iguassú Velha -Marcelo Reis - PMNI

IV - Das 12h00 às 13h00 - Almoço

V – Das 13h00 às 14h30 - Formação da Mesa e plenária - Patrimônio Natural

- Secretário Edgar Martins PMNI
- Professora Maria Angélica Maciel Costa UFRRJ
- Marcela Diniz Chefe do Parque Natural PMNI
- Suelen Sathler Guia de Turismo e proprietária do empreendimento Cabana do Vulcão.

VI – Das 14h30 às 16h00 – Formação da Mesa e plenária - Políticas Públicas

- Professora Isabela Fogaça UFRRJ
- Flávio Henrique Borges UFOP
- Fausi Kalaoum USP
- Secretário Mário Lopes PMNI

VII - Das 16h00 às 17h00 - Eleição da Sociedade Civil Organizada do COMTUR-NI, conforme Resolução nº001 COMTUR (03/01/2024), publicada no DOe de 04 de janeiro de 2024.

VIII - Das 17h00 às 18h00 - Posse dos conselheiros eleitos e encerramento.

Art. 5º - A II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu será presidida pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu contará com a Comissão Organizadora que será composta por 05 membros, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, assim definidos:

Representante Governamental - Poder Público Municipal

Ana Cristina Venâncio - SEMDETTUR

Representantes não Governamentais - Sociedade Civil Organizada

Amélia dos Santos Magalhães - SHRBSBSF José Luiz Teixeira - ACINI Maria Angélica Maciel Costa - UFRRJ Sírlei da Costa Martins - Instituto Ecopreservar

- **Art. 7º** Compete à Comissão Organizadora respeitar as definições deste Regimento:
- I Organizar, acompanhar, participar e avaliar a II^a Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.
- II Acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura do evento.

- III Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participação na Conferência.
- IV Elaborar e apresentar o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.
- V Definir metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da conferência, síntese das propostas, a partir das discussões realizadas em todos os momentos do evento.
- VI Analisar e definir as inscrições dos participantes.
- VII Propor critérios de participação da sociedade civil.
- VIII Analisar a documentação da sociedade civil organizada, a partir dos critérios da convocatória para a eleição, visando a habilitação para a composição do Conselho Municipal de Turismo.
- IX Definir o local, a pauta e a programação da Conferência Municipal e estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

- **Art. 8º -** A II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu prevê a participação de cerca de 100 pessoas, assim distribuídas:
 - 18 (dezoito) vagas destinadas a representantes do Governo Municipal.
 - 02 (duas) vagas destinadas a representantes da Câmara Municipal.
 - 10 (dez) vagas destinadas a representantes das agências de viadens.
 - 10 (dez) vagas destinadas a profissionais do turismo guias e turismólogos.
 - 10 (dez) vagas destinadas a representantes das empresas de hospedagens.
 - 10 (dez) vagas destinadas a representantes das empresas de gastronomia.
 - VII. 10 (dez) vagas destinadas a representantes das universidades.
- VIII. 10 (dez) vagas destinadas a representantes das empresas de co-
- 10 (dez) vagas destinadas a representantes de entidades comunitárias.
- 10 (dez) vagas destinadas a representantes de equipamentos de lazer e turismo.
- §1º Caso possuam vagas ociosas em algumas das categorias listadas nos incisos acima ao fim da inscrição, fica permitido o preenchimento automático do número de vagas por outras categorias da sociedade civil que excederem o seu número de vagas.
- §2° Os representantes dos itens de III a X poderão votar na plenária de eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Turismo, habilitados conforme resultado final da habilitação (Resolução COMTUR-NI nº 001 (03/01/2024), publicado em Diário Oficial eletrônico de Nova Iguaçu.
- §3° Todos os participantes terão direito a voz.



- Art.9° As inscrições para a II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu serão realizadas até o dia 31 de janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 Centro Nova Iguaçu, pelo google forms https://forms.gle/KuTgpEz1iBKWUhQT7 ou pelo e-mail turismo.semdettur@novaiguacu.rj.gov.br.
- **Art. 10 -** Todas as pessoas participantes serão identificadas por meio de crachá devidamente rubricado pela comissão organizadora.
- **Art. 11 -** A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu é responsável por toda a estrutura do evento em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA

Art. 12 - A Plenária terá como objetivos:

- •Dar voz a sociedade civil.
- •Aprovar as moções apresentadas durante a II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.
- •Elaborar o relatório final da conferência, síntese das propostas, a partir das discussões realizadas em todos os momentos do evento.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

- **Art. 13 –** A eleição dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Turismo, para o mandato de 2 (dois) anos, GES-TÃO 2024-2026, será realizada durante a II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, conforme programação definida neste Regimento Interno, obedecendo os procedimentos descritos neste Capítulo.
- **Art. 14 –** A composição do Conselho Municipal de Turismo, conforme referenda a Lei Municipal nº 4.861 de 02 de setembro de 2019, em seu artigo 3º, para o mandato no biênio 2024-2026, será a seguinte:
- •06 (seis) conselheiros titulares, além de seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal
- •06 (seis) conselheiros titulares, além de seus respectivos suplentes, da Sociedade Civil Organizada.
- **Art. 15 –** A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu é responsável por toda a estrutura, organização da votação, apuração de votos das instituições habilitadas conforme publicação no Diário Oficial eletrônico do município e divulgação do resultado.
- Art. 16 A escolha dos membros do segmento governamental será feita por meio de indicação do executivo municipal.
- Art. 17 O resultado da eleição será anunciado, sendo apresentados os conselheiros eleitos para a posse imediata e posteriormente seus nomes serão publicados no Ato Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18— Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.
- **Art. 19 –** Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação em assembleia e publicação no Diário Oficial eletrônico municipal, revogandose as disposições contrárias.

Parágrafo Único: Cópia Integral deste Regimento Interno será fornecida junto ao material da Conferência, bem como disponibilizada para vistas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Nova Iguacu, 05 de janeiro de 2024.

Comissão Organizadora Il Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu

ld. 00051/2024

SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

- O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO:
- a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de novembro de 2023. RESOLVE:
- **Art. 1º** Tornar público o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Nova Iguaçu CMS/NI, para o ano de 2024, as reuniões serão toda 3º quinta-feira de cada mês, no Auditório do PAM Dom Walmor, as 14 horas.

Janeiro 18/01/2024 Fevereiro 15/02/2024 21/03/2024 Março Abril 18/04/2024 Maio 16/05/2024 20/06/2024 Junho Julho 18/07/2024 Agosto 15/08/2024 Setembro 19/09/2024 Outubro 17/10/2024 Novembro 21/11/2024 Dezembro 19/12/2024

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Carlos Nobre Cavalcanti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 024, de <u>18 de dezembro de 2023</u> do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Iguaçu, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 00052/2024

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação para interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 05/01/24 até às 17h do dia 22/01/24, para realização da obra "Execução da Rede Coletora, Ligações Intradomiciliares e Elevatória de Esgoto" no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

- **Art. 1º. INTERDITAR**, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na **Rua Vereador Hélcio Chambarelli**, no trecho entre o nº 540 ao nº 894, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;
- **Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
- **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de janeiro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 00053/2024

PORTARIA SEMTMU N° 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação para interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 09/01/24 até às 17h do dia 17/01/24, para realização da obra "Execução da Rede Coletora, Ligações Intradomiciliares e Elevatória de Esgoto" no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

- **Art. 1º. INTERDITAR**, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na **Rua Coronel Bernadino de Melo**, no trecho entre o nº 687 ao nº 1013, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;
- **Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
- **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de janeiro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 00054/2024

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

PROCESSO: 2023/216788

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **HOMOLOGO**, para que surta os efeitos legais e em conformidade com os pareceres emitidos pela Assessoria de Controle Interno e da CPL/FMAS, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **SRP Nº 012/2023**, realizada em 22/12/2023, processo administrativo nº 2023/216788, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipal Nº 10.662/2016 e 11.196/2018 e, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**



ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS-SISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DE SEUS EQUIPAMENTOS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂN-SITO E MOBILIDADE URBANA - SEMTMU (ÓRGÃO PARTICIPANTE) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência, em favor das empresas: DM COMÉRCIO NEGÓCIOS EIRELI - CNPJ 13.030.356/0001-10, os lotes 1, 2 e 3 (Cota 75%) e a empresa SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 11.141.600/0001-96 os lotes 1, 2 e 3 (Cota 25%) e lote 4 (Cotas 25% e 75%), conforme descrito abaixo:

EMPRESA-CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
DM COMÉRCIO NEGÓCIOS EI- RELI, CNPJ 13.030.356/0001-10	Lotes 1, 2 e 3 (Cota 75%)	R\$ 2.561.254,36
SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.141.600/0001-96	Lotes 1, 2 e 3 (Cota 25%) e lote 4 (Cotas 25% e 75%)	R\$ 1.265.123,33
VALO	R\$ 3.826.377,69	

Nova Iguaçu, 04 de janeiro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA Gestora do FMAS-NI

ld. 00055/2024

SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE

PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº: 002/CPL/SEMUS/2023

PROCESSO: 2022/175073

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA BENEDITO BITTENCOURT COM ESQUINA NA AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, LOTES № 03, 04, E 05 DA QUADRA G, BAIRRO DANON, CEP 26270-340, NOVA IGUAÇU

A Secretaria Municipal de Saúde/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação/SEMUS, torna público que, após análise efetuada pela equipe técnica da Superintendência de Projetos e Convênios – Setor de Projetos/SEMUS, referente aos envelopes de propostas, bem como nas planilhas orçamentárias, sagrou-se vencedora do certame a empresarial **01 – RBV CONSTRUTORA LTDA EPP**, atendendo a todos os requisitos do Edital, sendo a mesma considerada **CLASSIFICADA**.

Em prosseguimento fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, o qual se encerrará no dia 15 de janeiro de 2024, às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos relativos à Tomada de Preços poderão ser prestados através do email: <u>Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br</u> ou ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, n°. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de

09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/

Nova Iguaçu - RJ, 05 de janeiro de 2024

TÁSSIO GABRIEL DA SILVA MARABÁ
PRESIDENTE - CPL/SEMUS

ld. 00056/2024

AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE

PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº: 003/CPL/SEMUS/2023

PROCESSO: 2021/058596

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DA SUVAM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, A OBRA SERÁ LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA GOV. AMARAL PEIXOTO № 950 - CENTRO – NOVA IGUAÇU

A Secretaria Municipal de Saúde/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação/SEMUS, torna público que, após análise efetuada pela equipe técnica da Superintendência de Projetos e Convênios – Setor de Projetos/SEMUS, referente aos envelopes de propostas, bem como nas planilhas orçamentárias, sagrou-se vencedora do certame a empresarial **05 – SOUZA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA LTDA**, atendendo a todos os requisitos do Edital, sendo a mesma considerada **CLASSIFICADA**.

Quanto a empresa 02 – CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, descumpriu o disposto nos itens 8.12 e 10.6, subitem III, conforme prevê o edital, sendo considerada a proposta **DESCLASSIFICADA**.

Em prosseguimento fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, o qual se encerrará no dia 15 de janeiro de 2024, às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos relativos à Tomada de Preços poderão ser prestados através do email: Semus.cpl@novaiguacu.ri.gov.br ou ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, nº. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/

Nova Iguaçu - RJ, 05 de janeiro de 2024

TÁSSIO GABRIEL DA SILVA MARABÁ
PRESIDENTE - CPL/SEMUS

ld. 00057/2024